ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLICIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 79/2024

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 9 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto n° 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Assunto: **Estágio Probatório**
Relator(a): **Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Agente de Polícia Judiciária**

Processo n°	Interessado(a)	Cargo/função
31.071.510-2024	GUSTAVO CRISTALDO DE ARANTES	Escrivão de Polícia Judiciária

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto n° 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: *"(...) Diante do afastamento compulsório determinado pela justiça, Publicado no Diário Oficial nº 11443 Publicado em 19/03/2024 / Documento: Portaria nº 0003/CGPC. ONDE SE DETERMINA: Afastar compulsoriamente de suas funções, o Escrivão de Polícia Judiciária GUSTAVO CRISTALDO DE ARANTES, Matrícula nº 385800022 (...), pelo prazo em que perdurar a medida imposta pela justiça, determinando o recolhimento das armas, carteiras funcionais e demais pertences do patrimônio público destinados aos referidos policiais, além da suspensão de suas senhas e logins de acesso aos bancos de dados da instituição policial, sistema SIGO, INFOSEG, suspensão de férias e avaliação para fins de promoção e conclusão de estágio probatório, caso tais medidas ainda não tenham sido adotadas, informando ao CRH/SEJUSP/MS, DGP/ DGPC/MS, DRAP/DGPC, DPC/DGPC, DPE/DGPC, ASSETEL/DGPC e GAB/DGPC/MS para os fins pertinentes. Com efeito a contar da data do cumprimento da decisão judicial, ocorrida no dia 15 de março de 2024, opinamos pela SUSPENSÃO DA AVALIAÇÃO do estágio probatório – (Conforme determinado judicialmente) do servidor GUSTAVO CRISTALDO DE ARANTES. Até ulterior decisão judicial. É o parecer conclusivo."*

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da suspensão deste processo de avaliação de estágio probatório até ulterior decisão judicial, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Lupérsio Degerone Lúcio, Márcio Rogério Faria Custódio, Clever José Fante Esteves, Wellington de Oliveira, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Fabrício Dias dos Santos, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Sérgio Luiz Duarte, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Merson Alem Blanco, Michele Giffoni Dias Alfonso.

Campo Grande, 9 de outubro de 2024.

LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil